



## Fundo ideológico do reacionário deve ser desmascarado

O termo utilizado pelo ministro da Suprema Corte Argentina, Eugenio Raul Zaffaroni, em sua palestra no Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo Ibccrim, muito embora tenha saído de voga, conserva o aspecto peculiar original, referindo-se aos grupos que auxiliam sistemas autoritários a implantarem-se num país, ou seja, promove o “ataque interno” da democracia, apoiando frentes antiliberais.

A fala de Zaffaroni, que aconteceu nesta quarta-feira (28/8), contra a omissão teórica e o descaso jurídico em tratar do genocídio, utilizando-se do recente livro *O Inimigo do Direito Penal*, auxilia a todos os estudiosos a entender de que forma os “inimigos” do estado e da sociedade são eleitos.

Uma forte trincheira se aninha na intelectualidade mediana dos latino-americanos, a recepcionar todos os argumentos constantes das formulações dos países centrais. Esse mimetismo triste faz com que não consigamos visualizar o cunho ideologizado dessas falas, a reforçar o medo como estratégia de abordagem. A despeito de não terem tido oportunidade de consultar bibliografias clássicas, modernas e contemporâneas que revelam a estreita relação entre cárcere e mercado, prisão e fábrica, privação da liberdade e formação de mão de obra, detenção e nível salarial, não se desculpa de forma alguma a ignorância quanto aos índices concretos de “criminalidade” e a política repressiva. É claro que não se exige do leigo, dos comentaristas e pitaqueiros de plantão debruçarem-se sobre o trabalho de Rusche, Kirckheimer, Baratta, Wacquant, Young, Pavarini, Melossi, entre tantos outros.

Todavia, pelos menos se espera uma reflexão sobre esse rótulo propagandeado de “escalada de violência” e uma simplória comparação histórica. É o mínimo exigido do crítico ter em mãos a relação entre os efeitos concretos do aprisionamento e os impactos sociais causados pela segregação. E não os há. É o mais básico esperado do refutador da criminologia crítica e das teorias de Hulsman ou de Ferrajoli, guardar consigo dados que permitam demonstrar a relação entre o aumento da repressão, das penas abstratas ou o recrudescimento dos regimes carcerários e a prevenção/intimidação de delitos. E não os há. Por que, então, essa reação tão forte às teses que venham deslegitimar o direito penal e o processo penal ou, pelo menos, desnudá-los à luz da crítica social? A resposta é simples – porque assim estaremos exibindo o próprio viés autoritário de nossa sociedade que, nos momentos agudos de desamparo, ainda tem saudade da ditadura.

O impacto da Lei 8.078/90 é típico, ou seja, nulo. Essa constatação os “partidários da linha dura” preferem omitir. E assim se dá com outras legislações de exceção, de autoridade, de símbolo. É necessário identificar um inimigo para voltar a artilharia e desabafar essa enorme angústia, esse desconforto, esse terror da sociedade pós-moderna. As opções norte-americanas da política das “janelas quebradas” e especialmente do “tolerância zero” provaram cabalmente não serem alternativas para cuidar do decréscimo de ocorrências criminais em médio prazo. Explica-se: basta consultar os índices de violência noutras cidades estadunidenses para constatar que em todas (Nova Iorque e todas as demais metrópoles norte-americanas) os índices de violência foram rebaixadas, incluindo naquelas que a política era diametralmente oposta à da intolerância máxima. Então, não foi isso que fez a diferença.

A fala de Zaffaroni é muito ácida. Não só faz troça da prevenção especial (fantasia transformadora do



---

indivíduo pelo condicionamento, adestramento, reeducação, ressocialização, reprogramação carcerária), como também desacredita na prevenção geral, tanto negativa (intimidação) como positiva (reafirmação da norma). E arremata a sua magnífica palestra deixando bem claro que somente vamos ter algum êxito no combate do sistema penal que rotula o inimigo e que exterminou mais 100 milhões de pessoas (sem julgamento) no século XX, quando desmascaramos o fundo ideológico desses pensamentos reacionários.

É que essa “quinta coluna” (composta de biólogos, criminólogos, antropólogos, jornalistas, profissionais do marketing, penalistas, sociólogos e outros profissionais de saberes distintos) tem vergonha de reavivar um pensamento abertamente etiológico, racista, discriminatório e trata de escamotear os velhos discursos que conduziram a campos de concentração (inclusive nos EUA), a programas de esterilização (inclusive nos EUA), a estratégias de morte pela fome (inclusive nos EUA), a criminalização do casamento inter-racial (inclusive nos EUA).

Então, importando concepções repaginadas, fazem graça os colaboradores do sistema com uma realidade inegável — a incapacidade completa dos instrumentos penais. E, diante de dados, de discussões críticas, de comparações e de lembranças históricas, simplesmente são tomados pela necessidade de extravasar essa latente ansiedade pela carência de explicações. Freud explica, mas não justifica.

**Date Created**

27/08/2008